



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

**Memória de Reunião**

**10 de julho de 2023, 10h**

**DADOS**

<b>Grupo de trabalho</b>	Comitê Estadual de Saúde do Estado de Santa Catarina – COMESC	
<b>Local</b>	Sala virtual do Teams Tribunal de Justiça de Santa Catarina	
<b>Coordenadora</b>	Candida Inês Zoellner Brugnoli	<a href="mailto:ciz9011@tjsc.jus.br">ciz9011@tjsc.jus.br</a>

**PARTICIPANTES**

Nome	Entidade	E-mail
Candida Inês Zoellner Brugnoli	TJSC	<a href="mailto:ciz9011@tjsc.jus.br">ciz9011@tjsc.jus.br</a>
Clenio Jair Schulze	JFSC	<a href="mailto:clenio.schulze@trf4.jus.br">clenio.schulze@trf4.jus.br</a>
Márcio Alexandre Cavenague	Unimed Grande Florianópolis	<a href="mailto:marcio.cavenague@msta.adv.br">marcio.cavenague@msta.adv.br</a>
Bruna Eliane	Saúde de Lages/SC	<a href="mailto:bruna.eliane@saudelages.sc.gov.br">bruna.eliane@saudelages.sc.gov.br</a>
Djoni Luiz Gilgen Benedete	DPE/SC	<a href="mailto:djonibenedete@defensoria.sc.gov.br">djonibenedete@defensoria.sc.gov.br</a>
Tatiana Caminha de Arruda	UNIDAS/SC	<a href="mailto:tatianatc@elosauade.com.br">tatianatc@elosauade.com.br</a>
Thiago Carvalho	PGE/SC	<a href="mailto:jpcarneiro@pge.sc.gov.br">jpcarneiro@pge.sc.gov.br</a>
Mariana Doering Zamprogna	Defensora Pública Federal – Jaraguá do Sul	<a href="mailto:mariana.zamprogna@dpu.def.br">mariana.zamprogna@dpu.def.br</a>
Diana Yae Sakae	SES/SC	<a href="mailto:dianaysakae@gmail.com">dianaysakae@gmail.com</a>
Odir Gomes da Rocha Neto	TCE/SC	<a href="#">Convidado</a>
Karlla Elaine Branco Fidelis	Unimed/SC	<a href="mailto:Karlla.fidelis@unimedsc.coop.br">Karlla.fidelis@unimedsc.coop.br</a>



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

Jéssica Roberto	Unimed/SC	<a href="mailto:jessica.roberto@unimedsc.coop.br">jessica.roberto@unimedsc.coop.br</a>
Luciane Anita Savi	COSEMS/SC	<a href="mailto:luciane.cosemssc@gmail.com">luciane.cosemssc@gmail.com</a>
Michael von Muhlen de Barros Gonçalves	MPF/SC	<a href="mailto:prsc-prdc@mpf.mp.br">prsc-prdc@mpf.mp.br</a>
Kaite Cristine Peres	NatJus/SC - UFSC	<a href="mailto:kaitecris@gmail.com">kaitecris@gmail.com</a>
Carlos Alberto Trindade Pereira	NatJus/SC	<a href="mailto:pereiracat@saude.sc.gov.br">pereiracat@saude.sc.gov.br</a>
Julia Sílvia Coral	CTAF/CIB	<a href="mailto:julia.coral@quaramirim.sc.gov.br">julia.coral@quaramirim.sc.gov.br</a>
Letícia Coelho Simon	Coordenadora NatJus/SC e Cojur/SES	<a href="mailto:leticiasimon@saude.sc.gov.br">leticiasimon@saude.sc.gov.br</a>

### **DELIBERAÇÕES**

#### **Descrição**

Justificaram a ausência:

- Fabrício Oliveira Braga, Advogado da União, Procurador-Chefe da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional Vigilância Sanitária, representante da ANVISA, em face de compromisso anteriormente assumido para o mesmo dia e horário;
- Osvaldo Faria de Oliveira, Auditor Fiscal de Controle Externo, Coordenador de Controle - COAF/DAE, representante do TCE/SC, em face da participação de banca de concurso para professor na ESAG, sendo substituído na reunião pelo auditor fiscal Odir Gomes da Rocha Neto;
- Liliane Kelen Miguel, representante da Secretara de Saúde, em face do choque de agendas;
- João Paulo de Souza Carneiro, representante da PGE/SC, em virtude do período de férias, tendo sido substituído no ato pelo Procurador Thiago Carvalho; e,
- Promotor de Justiça Douglas Roberto Martins, com recusa automática do *invite*.

A Coordenadora do COMESC, juíza Candida Brugnoli, deu início à reunião cumprimentando os presentes e desejando boas-vindas à Diretora Superintendente da UNIDAS de Santa Catarina, Tatiana Caminha de Arruda, que passa a integrar o Comitê por solicitação do Sr. Leandro Carrillo Generali, executivo de negócios responsável pela Região Sul da UNIDAS – União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde, que informou que os superintendentes estaduais já integram o Comitê de Saúde dos Estados do Rio Grande do Sul e do Paraná.



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

Com a palavra, a superintendente Tatiana Caminha de Arruda cumprimentou os presentes e informou que é Advogada, mas que atua como coordenadora de gestão de planos, pelo que está à frente do processo de formação de rede, negociação com a rede e garantindo aos beneficiários do cumprimento do regulamento dos planos, na condição de superintendente e diretora da UNIDAS, que congrega as representantes de SC nas autogestões dos planos de saúde. Agradeceu a possibilidade de fazer parte do Comitê, desejando contribuir pois o mercado de saúde suplementar está enfrentando muitas batalhas para garantir o cumprimento dos regulamentos e das normativas impostas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar – do MS).

A juíza Candida esclareceu que as reuniões são democráticas, que todos os integrantes podem encaminhar com antecedência por e-mail sugestões de temas para a pauta.

O juiz federal Clenio Schulze também desejou boas-vindas à nova integrantes do Comitê, destacando a importância da instituição e a defesa dos usuários na autogestão dos planos de saúde suplementar, a fim de auxiliar na redução da judicialização da saúde.

Com isso, passou-se ao primeiro item da pauta:

**1. Enunciados aprovados e revisados na VI Jornada de Direito da Saúde**

A juíza Candida expôs que foram aprovados 14 novos enunciados; 10 tiveram sua redação alterada e o Enunciado 75 foi revogado, conforme mostrado na tela compartilhada, os quais foram enviados por e-mail e já se encontram disponibilizados no Portal do COMESC na página oficial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina. Informou que esteve presente na VI Jornada de Saúde do FONAJUS, em Cuiabá/MT, assim como o juiz Clenio Schulze e a Dra. Alessandra, representante da Unimed/SC.

O juiz Clenio esclareceu que não foi possível a participação de representante do NatJus/SC, mas que todas as palestras estão disponíveis na plataforma do YouTube, recomendando o acesso, para quem tiver possibilidade de assistir, pois algumas mesas foram muito interessantes, informando que teve a oportunidade de presidir uma mesa de oncologia com dois grandes oncologistas do Brasil, os quais apresentaram algumas reflexões bem importantes. Informou que não houve gravação das onze mesas de discussão dos enunciados, que contou com a participação de cinquenta e quatro juízes, de todos os estados e do DF. Destacou que os enunciados foram publicados e amplamente divulgados para o conhecimento geral, o que torna dispensável a sua leitura na reunião. Esclareceu que nem todas as propostas de enunciados encaminhados ao FONAJUS passaram pelo filtro do Comitê Nacional – uma vez que foram enviadas mais de 200 propostas –, pelo que nem todos foram submetidos à votação e ainda que tenham



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

sido admitidos e apreciados na Jornada, nem todos foram aprovados na votação geral. Sugeriu então que os enunciados encaminhados pelo COMESC fossem aprovados internamente por aclamação ou que sejam reanalisados em âmbito local para comporem o rol de enunciados do Comitê Estadual, o que poderá ser incluído na pauta da próxima reunião.

A juíza Candida destacou que pelo menos uma das propostas de SC, apresentado pela Unimed/SC, foi aprovado na Jornada, tendo os representantes da Unimed – Jéssica Roberto e Márcio Alexandre Cavanague – informado que foi o Enunciado de número 117.

A juíza esclareceu que a votação foi trabalhosa porque havia 54 votantes, e que cada Estado apresentou um pouco de sua realidade, que nem sempre reproduz a experiência nacional, o que levou a rejeição de algumas propostas, conquanto fossem importantes para o contexto local. Com isso, sugeriu a revisão das propostas encaminhadas pelo Comitê na próxima reunião para deliberação acerca de quais deveriam integrar o rol de enunciados do COMESC.

O juiz Clenio também apontou a importância do Enunciado 105, que trata de diretrizes recomendadas aos magistrados quando da análise de pedido de medicamento/tratamento para transtornos globais, como o transtorno de espectro autista, especialmente para a saúde suplementar, tendo em vista que são demandas de médio e longo prazo, pois englobam terapias, além de envolver um volume muito grande de judicialização de terapias e fonoaudiologia, pedagogia, psicologia e fisioterapia, enfim, equipes multidisciplinares, que exige atuação concentrada.

A juíza Candida ressaltou a importância do enunciado também para análise de número bem considerável de processos dessa natureza envolvendo a saúde pública, bem como que essa importante diretriz ajudará os magistrados na apreciação de demandas envolvendo plano de autogestão, que se revela a demanda da vez.

Facultada a palavra aos participantes, não houve manifestações.

A juíza Candida passou então ao segundo item da pauta:

**2. Debate sobre recomendação direcionada à saúde suplementar.**

Inicialmente, o juiz Clenio contextualizou aos presentes que foram realizadas algumas reuniões com o departamento jurídico da Unimed, no intuito de buscar soluções para auxiliar na análise de processos envolvendo a saúde suplementar, tendo em vista que as demandas de saúde pública contam com apoio dos Nats, incluindo o e-NatJus, em parceria com o Hospital Albert Einstein, por meio de notas técnicas, enquanto a saúde suplementar não dispõe de nenhuma base de dados. Assim, visando suprir, ainda que de



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

forma paliativa, a falta de notas técnicas de saúde suplementar, surgiu a ideia da recomendação do Comitê aos magistrados e magistradas atuantes na área no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A proposta foi compartilhada com todos os presentes, tendo a representante da Unimed Federação-SC, Jéssica Roberto, efetuado a leitura integral do texto de proposição de recomendação quando da judicialização da saúde suplementar para dar suporte aos julgadores, considerando o significativo aumento de demandas de transtorno do espectro autista.

Expôs que a recomendação visa incentivar a consulta às notas técnicas emitidas pelo NatJus previamente à análise dos pedidos de liminar e tutela provisória ou, na sua inviabilidade de aproveitamento das notas existentes, que seja nomeada entidade equivalente de renome nacional, de livre escolha do juízo, tais como Cochrane Brasil, Telessaúde e IATS, arcando o plano de saúde com os custos, para realizar parecer técnico sobre o medicamento ou tratamento postulado.

Concluída a leitura, o juiz Clenio esclareceu que as entidades indicadas (sugeridas) têm renome nacional e até mundial (como é o caso da Cochrane) e já emitem notas técnicas e pareceres para alguns estados da federação, como Espírito Santo e Paraná. Destacou que o valor aproximado por parecer é de mil a mil e duzentos reais, por nota ou parecer; que o Telessaúde é o Nat da justiça federal do Rio Grande do Sul, que inclusive é vinculado à Universidade Federal do RS. Afirmou que os juízes federais elogiam muito a qualidade das notas técnicas emitidas pelo Telessaúde e que o IATS é o instituto de avaliação de tecnologia em saúde, também com sede no RS, que conta com pesquisadores vinculados a universidades públicas.

A juíza Candida esclareceu que o pagamento das notas técnicas e pareceres deve seguir as regras do CPC e CDC, e relatou que já nomeou a Cochrane para avaliar uma situação processual em sua unidade de jurisdição e que o Estado efetuou o depósito dos honorários periciais, no valor de mil e duzentos reais. Expôs que outros magistrados entraram em contato com sua assessoria e que também já fizeram uso dessa fonte de notas técnicas, além de propagar a utilização das notas técnicas existentes na base de dados dos Nats.

Informou que o Comitê está em tratativas com o TJSC para viabilizar a implementação de um projeto piloto para aprimorar o apoio técnico aos magistrados e magistradas catarinenses que lidam com tão sensível temática, por meio de notas técnicas e pareceres médicos produzidos com isenção e transparência, visando a participação do CEJUSC na análise de pedidos de liminares a antecipação de tutela em processos da rede de saúde



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

suplementar, tendo a primeira reunião com vários representantes do TJSC e da Unimed sido marcada para o dia 12.7.2023, às 10h, para dar início às tratativas, ainda em estágio embrionário, de modo que, no momento, a proposta de recomendação seria uma forma de contornar a falta de elementos técnicos para auxiliar na tomada de decisões em processos dessa natureza.

Márcio Alexandre Cavanague, representante da UGF, afirmou que a recomendação vem ao encontro das necessidades dos planos de saúde, especialmente nas decisões inaugurais dos processos, que geralmente são pautadas em receituários e indicações médicas carregadas pela parte autora, sem evidências comprovadas. Relatou a existência de decisão com prazo de 48h para a aquisição de medicamento com custo em torno de três milhões de reais, sem se considerar sequer as condições clínicas da pessoa beneficiada, de modo que as notas técnicas poderiam evitar situações como essa.

A juíza Candida solicitou a inclusão dos contatos das entidades no texto da recomendação, para facilitar o contato direto em caso de nomeação pelos magistrados das unidades competentes.

Djoni Luiz Gilgen Benedete, defensor público, destacou sua preocupação com a falta de regulamentação para esse tipo de apoio para emissão de notas técnicas, dada sua atuação na defesa dos assistidos, pois os Nats contam com regulamentação pelo CNJ, definindo regras para composição, princípios e normas. No entanto, na indicação de entidade privadas para emissão de notas técnicas, sem qualquer regulamentação em relação a princípios, normas e atuação para garantir maior imparcialidade, se sente receoso. Destacou ainda sua preocupação com relação aos critérios de custeio dessas notas técnicas, uma vez que o texto não deixa claro quem vai arcar com essas despesas.

A juíza Candida esclareceu que as despesas seguem as regras relativas à perícia do CPC e CDC, tendo em vista que envolve relação de consumo, o que possibilita a inversão do ônus da prova no caso de demandante hipossuficiência, cabendo ao magistrado decidir.

O juiz Glenio aduziu que essa preocupação referente ao conflito de interesses sempre vai existir e que essa discussão existe inclusive em relação aos NatsJus que atuam na saúde pública por parte de algum ente litigante. No entanto, as entidades sugeridas são consideradas de renome nacional, sendo a Cochrane inclusive internacional, com bons resultados nas experiências de outros estados, e por não existir nenhuma vinculação dessas entidades com laboratórios, com a indústria farmacêutica ou com as operadoras de planos de saúde, as quais inclusive já foram utilizadas por decisões do STJ. A ideia foi somente mostrar aos julgadores que existem essas possibilidades, sem prejuízos às



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**

**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC**

partes, que podem acompanhar o processo e os conteúdos e, se houver alguma desconfiança no caso concreto, cabe manifestação suscitando conflito de interesse, demonstrando os argumentos e fundamentos. Reiterou que as entidades trabalham com pesquisadores vinculados a instituições públicas e que prestam serviços a outros tribunais.

A juíza Candida destacou que a Cochrane inclusive já foi contratada pelo Ministério da Saúde para elaboração de parecer técnico.

Luciane Savi, representante da COSEMS/SC, indagou no chat da reunião se não seria interessante colocar a Conitec e a Rebrats no rol de sugestões de entidades para fonte de pesquisa.

O juiz Clenio esclareceu que a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec – e a Rede Brasileira de Avaliação Tecnologia e Saúde – REBRATS – são nomeadas pelo Ministério da Saúde para fazer avaliação de tratamento de saúde, mas não delega a atividade de pesquisa científica para essas entidades. Com isso, o Ministério da Saúde pode ser uma fonte de consulta sobre determinada posição técnica de saúde complementar.

A juíza Candida perguntou se todos estavam de acordo com a proposição, tendo Jéssica Roberto, representante da Unimed, complementado que não se pode adentrar na seara da Lei n. 14.454/2022 – que altera a Lei n. 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para estabelecer critérios que permitam a cobertura de exames ou tratamentos de saúde que não estão incluídos no rol de procedimentos e eventos de saúde complementar –, onde há previsão de análise dos estudos sobre a comprovação da eficácia de procedimentos e eventos de saúde complementar. Assim, o texto da recomendação não deve ir além do que está proposto, a fim de que as notas técnicas sejam direcionadas a casos concretos; a questão é a avaliação de estratégia.

Márcio Alexandre Cavanague, representante da Unimed da GF, esclareceu que a recomendação não inviabiliza que os magistrados mantenham a consulta às notas técnicas dos NatJus, da Conitec e da Rebrats, de modo que a redação fica adequada, inclusive nesse particular, a fim de evitar problemas.

O defensor Djoni questionou do que trata a Correição Ordinária n. 0000031-44.2023.2.00.0000, do CNJ, usada nos considerandos da proposta, tendo o juiz Clenio esclarecido que se trata de processo administrativo disciplinar instaurado contra magistrado do Estado de Roraima, que culminou em uma decisão do Ministro Salomão, com vários fundamentos, no sentido de determinar a observância das recomendações e



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**

**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**

**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COMESC**

enunciados do CNJ quando da análise de pedido de bloqueio de valores para fornecimento de medicamentos ou tratamentos médicos. A decisão apontou vários aspectos que, na visão do relator, teriam sido desconsiderados naquele processo judicial. Com isso, o CNJ acabou acelerando esse processo de recomendação aos magistrados para um controle maior no que diz respeito ao bloqueio de valores, transferência e prolação de decisão técnica com base em evidência científica. Complementou que ainda não há decisão definitiva no processo administrativo disciplinar, que está em tramitação.

A juíza Candida submeteu a proposta à votação dos presentes por entender que, por abordar recomendação aos juízes, a sugestão é sempre se optar por uma redação mais objetiva, para que não haja interpretações diversas e/ou parecer ingerência na atividade jurisdicional.

O defensor Djoni destacou que, por não concordar com a redação proposta para o item “b”, votava pela rejeição da recomendação.

Com isso, a juíza Candida declarou que a proposta de recomendação foi aprovada por maioria, mantendo-se o item “b” da forma como foi proposto, tendo em vista que o próprio NatJus/SC é vinculado e mantido pela Secretaria de Estado da Saúde e há estatísticas de que em média 50% das demandas há concordância das decisões com as notas técnicas.

O juiz Clenio informou que essa recomendação receberá o número 3, em virtude da disponibilização de 2 outras recomendações no Portal do COMESC, tendo esclarecido aos presentes, em relação à preocupação do defensor Djoni, que se houver eventual manifestação de conflito de interesse, qualquer indício, que seja encaminhado ao Comitê, para investigação e acompanhamento, a fim de deixar em bem claro que se pretende a máxima imparcialidade das entidades pareceristas, mantendo-se o Comitê equidistante das instituições, a fim de preservar a defesa do direito à saúde.

Ao final, ficou definido pela divulgação da recomendação no Portal do COMESC e pela formalização de encaminhamento à CGJ para dar ciência aos magistrados atuantes as unidades de competência para direito à saúde.

Destacou a juíza Candida que a data da próxima reunião será informada pelo e-mail, dada a necessidade de ajustamento de agendas, ficando como primeiro item da pauta a revisão das propostas de enunciados encaminhados ao FONAJUS, sem prejuízo da inclusão de outros temas que possam surgir e serem de interesse comum.

Nada mais havendo, foram encerrados os debates e a reunião foi finalizada.

Considerando-se que a reunião foi realizada de forma virtual, foi dispensada a colheita das





Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça**  
**Fórum Nacional do Judiciário para Monitoramento e Resolução das Demandas de**  
**Assistência à Saúde (Resoluções CNJ ns. 107/2010, 238/2016 e 388/2021)**  
**COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA -**  
**COMESC**

assinaturas pela juíza coordenadora Candida Inês Zoellner Brugnoli.

A presente ata foi lavrada pela Secretária do COMESC, Marilande Fátima Manfrin Leida.

***Local e data***

Florianópolis, 10 de julho de 2023.